

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 003/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Tornar público e de conhecimento dos interessados:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019, com manifestação de interesse em celebrar parcerias, com entidades privadas, para a consecução do “Projeto Clube de Vantagens – Projeto Viva Melhor”, colocando a disposição de nossos beneficiários uma relação de vantagens e serviços, proporcionando descontos em diversos produtos e serviços, através de identificação junto aos estabelecimentos participantes.

A SELEÇÃO SERÁ REGIDA PELAS NORMAS PERTINENTES A MATÉRIA, EM ESPECIAL Decreto Municipal n.º 11.265 de 03/04/2018 regulamentou o procedimento de minuta padrão de edital direcionado ao chamamento público, e subsidiariamente com o Decreto Municipal nº 8.360/2009, Decreto Municipal 10.696/16 e Lei Federal 8666/93.

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Ao pesquisarmos as diferentes perspectivas no período pré e recém aposentadoria, podemos perceber dois cenários; no primeiro uma forma do servidor encarar tal momento como período de descanso e também de preenchimento pessoal, ao qual possa colocar projetos, vontades para vida, os quais não eram possíveis, pois as atribuições diárias não permitiam.

Em um Segundo cenário mostra uma forma de preocupação, pois o novo aposentado, não consegue fazer a transição de uma forma confortável. A saída do mercado de trabalho pode ser muito traumática, pois a sensação de não pertencer mais aquele ambiente, pode fazer com que esse servidor sinta-se deslocado da sociedade e a sensação de vazio e impotência poderá ocasionar problemas familiares, psíquicos e depressivos.

É nesse segundo cenário mostrado que o presente projeto visa participar, trazendo programas que possam de alguma forma preencher ou ajudar a minimizar esses transtornos, possibilitando vantagens e serviços através de órgãos e entidades parceiras que possam fazer com que esse pré ou recém-aposentado enxergue e tenha a certeza que ele ainda faz parte desse mecanismo social, que ele é tão importante quanto era no período da ativa.

Tal ação por parte do instituto tem como objetivo melhorar a situação de nossos beneficiários uma vez que os mesmos contribuíram, fizeram parte da história e trabalharam

durante suas vidas para que a cidade de Nova Iguaçu progredisse cada vez mais. É uma forma de reconhecimento e gratidão aos serviços prestados por cada servidor.

As parcerias que futuramente serão formadas será extensiva aos aposentados, pensionistas, servidores do PREVINI, servidores ativos da Prefeitura da cidade de Nova Iguaçu e seus dependentes, nos diversos seguimentos de produtos tais como:

- Academias
- Restaurantes
- Lojas de Departamento
- Lojas de Eletrônicos/celulares
- Planos de Saúde
- Clínicas
- Livrarias
- Floriculturas
- Faculdades
- Estabelecimentos de Ensino em geral.
- Clubes e associações de lazer
- Teatro, Shows e correlatos.

II – ORIENTAÇÕES GERAIS

As inscrições e o preenchimento do Termo de Parcerias, encontra-se a disposição dos interessados à Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95, Bairro da Luz – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26260-050, na sala da CPL, no horário de 09:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

As empresas parceiras deverão indicar, o quantitativo de servidores beneficiários que se propõem a atender, em função de sua capacidade técnica. Este quantitativo deverá ser global, sem nenhuma espécie de discriminação e terá como quantitativo mínimo 5.000 servidores beneficiários. Caso a operadora tenha capacidade de atender todo o universo da municipalidade, deverá indicar “atendimento em sua totalidade”;

A prestação de serviços objeto do presente dar-se-á pelo credenciamento das empresas parceiras através deste chamamento público.

A(s) empresas(s) habilitada(s) e credenciada(s) no processo de chamamento será(ao) convocada(s) para firmar Termo de compromisso as obrigações relativas à prestação dos serviços e percentuais de descontos a serem ofertados aos servidores do município de Nova Iguaçu.

Poderão ser solicitados esclarecimentos acerca do objeto deste edital até 5(cinco)dias úteis anteriores ao prazo para a entrega do TERMO DE PARCERIAS.

III - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inobservância das diretrizes previstas neste edital e das obrigações decorrente do presente procedimento de manifestação de interesse, poderão ser imputadas aos proponentes as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, devendo, para tanto, ser observado o procedimento previsto no Decreto Municipal n.º 10.696/16.

IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.

Os prazos estabelecidos neste edital poderão ser prorrogados a critério do Instituto de Previdência do Município de Nova Iguaçu, devendo a prorrogação se estender a todos os interessados.

Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas marcadas, estes ficarão automaticamente adiados para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Termo de Parcerias

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Iguaçu para dirimir qualquer litígio decorrente do presente procedimento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Iguaçu, 13de Março de 2019

Anderson da Silva Moreira
Diretor - Presidente
PREVINI

ANEXO 1

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

O Decreto Municipal n.º 11.265 de 03/04/2018 regulamentou o procedimento de manifestação de interesse no âmbito municipal e a Resolução n.º 07 de 06/04/2018 aprovou a minuta padrão de edital direcionado ao chamamento público, e subsidiariamente com o Decreto Municipal nº 8.360/2009.

O presente procedimento administrativo de manifestação de interesse busca a celebração de parcerias, com entidades privadas, para a consecução do “Projeto Clube de Vantagens – Projeto Viva Melhor”, colocando a disposição de nossos beneficiários uma relação de vantagens e serviços, proporcionando descontos em diversos produtos e serviços, através de identificação junto aos estabelecimentos participantes.

Além do papel na administração das aposentadorias e pensões, o Instituto visa auxiliar, através do nosso corpo de funcionários, os nossos beneficiários, identificando carências na fase da transição e no período dos benefícios, e a partir desse momento agir junto a estes, proporcionando instrumentos que possam melhorar tais condições.

As parcerias que futuramente serão formadas será extensiva aos aposentados, pensionistas, servidores do PREVINI, servidores ativos da Prefeitura da cidade de Nova Iguaçu e seus dependentes, nos diversos seguimentos de produtos tais como:

- Academias
- Restaurantes
- Lojas de Departamento
- Lojas de Eletrônicos/celulares
- Planos de Saúde
- Livrarias
- Floriculturas
- Faculdades
- Estabelecimentos de Ensino em geral.
- Clubes e associações de lazer
- Teatro, Shows e correlatos.

Tentando assim, proporcionar bem estar aos nossos beneficiários, através de percentuais de descontos oferecidos pelos nossos parceiros, e extensivos aos seus familiares.

2. OBJETO

Ao pesquisarmos as diferentes perspectivas no período pré e recém aposentadoria, podemos perceber dois cenários; no primeiro uma forma do servidor encarar tal momento como período de descanso e também de preenchimento pessoal, ao qual possa colocar projetos, vontades para vida, os quais não eram possíveis, pois as atribuições diárias não permitiam.

Em um Segundo cenário mostra uma forma de preocupação, pois o novo aposentado, não consegue fazer a transição de uma forma confortável. A saída do mercado de trabalho pode ser muito traumática, pois a sensação de não pertencer mais aquele ambiente, pode fazer com que esse servidor sinta-se deslocado da sociedade e a sensação de vazio e impotência poderá ocasionar problemas familiares, psíquicos e depressivos.

É nesse segundo cenário mostrado que o presente projeto visa participar, trazendo programas que possam de alguma forma preencher ou ajudar a minimizar esses transtornos, possibilitando vantagens e serviços através de órgãos e entidades parceiras que possam fazer com que esse pré ou recém-aposentado enxergue e tenha a certeza que ele ainda faz parte desse mecanismo social, que ele é tão importante quanto era no período da ativa.

Tal ação por parte do instituto tem como objetivo melhorar a situação de nossos beneficiários uma vez que os mesmos contribuíram, fizeram parte da historia e trabalharam durante suas vidas para que cidade de Nova Iguaçu progredisse cada vez mais. É uma forma de reconhecimento e gratidão aos serviços prestados por cada servidor.

3 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

3.1 -- As empresas parceiras deverão indicar, o quantitativo de servidores beneficiários que se propõem a atender, em função de sua capacidade técnica. Este quantitativo deverá ser global, sem nenhuma espécie de discriminação e terá como quantitativo mínimo 5.000 servidores beneficiários. Caso a operadora tenha capacidade de atender todo o universo da municipalidade, deverá indicar “atendimento em sua totalidade”;

3.2. – A prestação de serviços objeto do presente Termo de Referência dar-se-á pelo credenciamento das empresas parceiras através de processo de seleção e chamamento público.

3.3. - A(s) empresa(s) habilitada(s) e credenciada(s) no processo de chamamento será(ao) convocada(s) para firmar Termo de compromisso as obrigações relativas à prestação dos

serviços e percentuais de descontos a serem ofertados aos servidores do município de Nova Iguaçu.

4 – PRINCIPAIS VANTAGENS:

Vantagens para o órgão parceiro

A empresa parceira terá ao seu alcance potenciais consumidores (nossos servidores Municipais ativos, aposentados e pensionistas) de seus produtos e serviços através da divulgação por parte de nossa instituição.

Vantagens ao Beneficiário

Através deste programa os nossos beneficiários terão acesso a desconto no consumo de produtos serviços em geral, poderá participar de eventos e programas de melhorias na qualidade de vida e que lhe proporcionará uma adaptação melhor à nova fase da vida.

Custo do projeto

As entidades que tiverem interesses em participar formalizarão um acordo (termo de convênio) junto ao Instituto para se associarem sem qualquer ônus para o Instituto, os beneficiários ou para as empresas.

Além dos projetos descritos acima pretendemos realizar encontros periódicos com eventos, oficinas de aprendizagem e palestras, junto às secretarias de Cultura e Educação, trazendo sempre um convidado para discutir diferentes temas.

Anderson da Silva Moreira
Diretor – Presidente
PREVINI

ANEXO II

TERMO DE PARCERIAS

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, doravante denominado PREVINI, CNPJ n.º 03.450.083/0001-09, sito na Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95 - Luz, Nova Iguaçu - RJ, 26260-050, ora representado pelo seu Diretor Presidente Anderson da Silva Moreira e a _____, CNPJ nº _____, situada na Rua _____, na cidade _____, Rio de Janeiro, CEP _____, ora

Representada Sr(a) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada CONVENIADA resolvem, levando em conta o propósito das partes de solidificar suas relações, estabelecer a seguinte parceria regulada pelas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Considerações Preliminares

Para realizar o presente convênio as partes levam em conta o seguinte:

A empresa _____, atua na área _____, prestando os seguintes serviços:

_____ ;o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu - PREVINI representa legitimamente os interesses dos Aposentados, Pensionistas e dos servidores Ativos que servem a esta Autarquia e os servidores ativos da Prefeitura da cidade de Nova Iguaçu, e sob esta ótica celebra o presente convênio.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente instrumento tem como objeto a concessão de descontos em serviços e/ou produtos citados na cláusula anterior, para os aposentados, pensionistas, servidores do Previni e servidores ativos da Prefeitura da cidade de Nova Iguaçu, mediante apresentação da carteira do clube de vantagens ou contracheque. O desconto será de _____% sobre o preço da tabela _____.

Cláusula Terceira – Das Responsabilidades das Partes

A CONVENIADA responsabiliza-se a cumprir os termos do presente convênio, especialmente a Cláusula Segunda.

O PREVINI responsabiliza-se pela divulgação através de seu Informativo de circulação interna, sem ônus para a CONVENIADA. O nome da CONVENIADA será incluído na Rede de Serviços, que será oferecida aos servidores municipais e divulgada sob a responsabilidade do PREVINI em seus veículos de comunicação (home page, redes sociais e outros meios de divulgação).

Parágrafo único: Para o fiel cumprimento dos objetivos deste contrato, as partes comprometem-se a envidar seus melhores esforços.

Cláusula Quarta – Do Pagamento

O PREVINI não será responsável por qualquer tipo de insolvência de crédito de seus servidores cadastrados. No caso de devolução de cheques ou qualquer outra forma de não pagamento por parte dos servidores à CONVENIADA, a mesma deverá utilizar os meios legais disponíveis para recuperação de seu crédito, com tratamento individual ao inadimplente, sem que isso recaia quaisquer ônus ao PREVINI.

Cláusula Quinta – Do prazo

Este convênio entra em vigor na data de sua assinatura e produzirá efeitos até um ano após assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos por meio de aditamentos contratuais.

Cláusula Sexta – Da Rescisão

As partes poderão rescindir este convênio a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Também considerar-se-á rescindido o presente convênio, desde que comunicado entre as partes, nos seguintes casos:

1. falência ou insolvência de uma das partes;
2. violação às regras e obrigações contidas no presente convênio;
3. por expressa e formal comunicação das partes em rescindir esse convênio.

Cláusula Sétima – Das Condições Especiais

No caso de abertura de outras filiais, cujo proprietário seja o mesmo que firma o presente convênio de parceria, prevalecerão automaticamente as mesmas condições.

Cláusula Oitava – Das Condições Finais

As partes elegeram o foro da cidade de Nova Iguaçu/RJ para dirimir todas as pendências oriundas deste contrato.

E por estarem justos e conveniados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Nova Iguaçu, RJ, _____ de _____ de 2019.

(Representante da Empresa)

Anderson da Silva Moreira
Diretor Presidente

Contato na Empresa:

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____